



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.310

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de vagas no Curso de Engenharia Metalúrgica;


considerando que o número de candidatos foi menor do que o número de vagas oferecidas para transferência;

considerando que o único impedimento para o deferimento deste pedido é a limitação do percentual constante no artigo 3º, inciso III, da Resolução CEPE nº 2.138,

#### RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto por **Oliver Barbosa Turíbio**, pelo requerimento nº 2.468/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de transferência do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Pontifícia Universidade Católica de Minas para o Curso de Engenharia Metalúrgica da UFOP.

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente

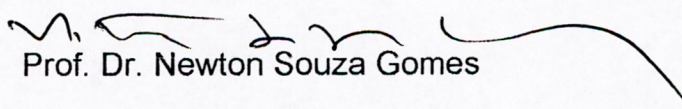


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
Universidade Federal de Ouro Preto



PARECER

Como a solicitação do aluno **Oliver Barbosa Toribio** contraria o disposto na Resolução CEPE 2138, que exige que o solicitante de transferência para curso da UFOP, tenha cursado, no mínimo 20% da grade curricular do curso de origem, opinamos favoravelmente à manutenção do parecer do Presidente do CEMET e conseqüentemente somos de opinião que deve ser mantido o indeferimento da solicitação.

  
Prof. Dr. Newton Souza Gomes

Ouro Preto, 25 de abril de 2003.